

Salustiano H. de Almeida
Secretario

Lei nº 92

(Cria o cargo de Encarregado dos
Serviços de Eletricidade)

O povo do Município de Cachoeira de Minas,
por seus Representantes decretou e eu, seu Prefeito,
saucio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Funciona-
rismo Municipal o cargo de Encarregado dos Ser-
viços de Eletricidade com os vencimentos anuais
de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), desti-
nado à direção dos trabalhos da Usina Hidro-Ele-
trica de Vila Litina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de
1954.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,
12 de Novembro de 1953.

Spencer Garcia Mello
Prefeito Municipal

Salustiano Heliodoro de Almeida
Secretario